



PROTOCOLO Nº 528 /16

DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.512

Muriel Bortolameo
Auxiliar Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DA MESA

Dado para a Ordem do Dia 23 de Agosto de 2016

1ª Discussão em 23 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 30 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 31 de Agosto de 2016

Com Ofício nº 184/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.512

07 Páginas

nº _____ de _____ / _____ / _____

De 01 / 09 / 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.512

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art.1º – Fica autorizada, no corrente exercício, a abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.431,25 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), passando a constar nas Leis 3.887/2015- LDO 2016, 3.992/2015 – LOA 2016 e Lei 3.584/2013 – PPA 2014-2017, a seguinte Funcional Programática:

Cria Dotação

01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal
 01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal
 01.001.01.031.0001.2.206. Atividades do Parlamento Jovem

 - 3.3.90.31.00.00 1000 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e outras

R\$ 19.431,25

Total: R\$ 19.431,25

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentário, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.206	Atividades do Parlamento Jovem

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 19.431,25
Total			19.431,25



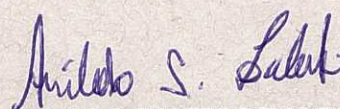
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

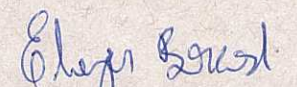


Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
15 de agosto de 2016.


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente


ARILDO SANTOS ZALESKI
Vice-Presidente


ELIEZER BORCOSKI
1º - Secretário


ANSELMO H. OSÓRIO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

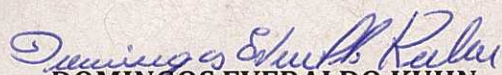
Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria dotação no orçamento da mesma.

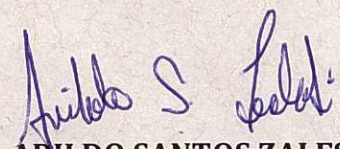
Justificamos a necessidade deste procedimento de criação de dotação orçamentária, por meio de projeto de Crédito Adicional Especial, para aquisição de materiais destinados à premiação dos estudantes eleitos nas escolas do município, participantes do Programa Parlamento Jovem de Palmeira.

A dotação de premiações não foi incluída previamente no orçamento, em virtude de no último ano a compra dos materiais não ter sido feita pela Câmara. No entanto, para que sem cumpra o que dispõe a Lei Municipal nº. 3561/2013, em seu Art. 8º, Parágrafo Único, torna-se necessária a realização deste procedimento.

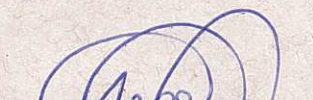
Vale salientar que o Programa Parlamento Jovem de Palmeira, desenvolvido por esta Câmara Municipal além de politizar a juventude palmeirense possibilita que 16 estudantes, escolhidos democraticamente pelo voto de seus colegas de escola, interajam na vida pública do município propondo indicações, requerimentos e anteprojetos e até projetos de lei.

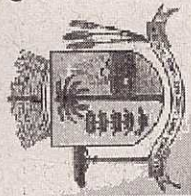
Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
15 de agosto de 2016.


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente


ARILDO SANTOS ZALESKI
Vice-Presidente


ELIEZER BORCOSKI
1º - Secretário


ANSELMO H. OSÓRIO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a agosto

<u>Red. Cod. Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desp. Orçada</u>	<u>Desp. Atualizada</u>	<u>Reservado</u>	<u>Solicitado</u>	<u>Pré Empenho</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidação</u>	<u>V. Pago</u>	<u>a Solicitar</u>	<u>a Pagar</u>	<u>a Empenhar</u>
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA													
01.001.01.031.0001.2206		Atividades do Parlamento Jovem											
O 13	3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	20.000,00	0,00	568,75	568,75	568,75	568,75	568,75	19.431,25	0,00	19.431,25
Total ProjAtiv:			20.000,00	20.000,00	0,00	568,75	568,75	568,75	568,75	568,75	19.431,25	0,00	19.431,25
Total na Entidade:			20.000,00	20.000,00	0,00	568,75	568,75	568,75	568,75	568,75	19.431,25	0,00	19.431,25
Total Geral:			20.000,00	20.000,00	0,00	568,75	568,75	568,75	568,75	568,75	19.431,25	0,00	19.431,25





Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 105/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.512 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 16 de agosto de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

600006
PROTOCOLO Nº 549/16

DE 22 08 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.512

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.431,25 do legislativo municipal.

Iniciativa: Do Legislativo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.512 que Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.431,25 do legislativo municipal, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento de criação de dotação orçamentária, por meio de projeto de Crédito Adicional Especial é necessário para aquisição de materiais destinados à premiação dos estudantes participantes do Programa Parlamento Jovem.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2016.

ELIEZER BORCOSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.512 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.512

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.512

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Ezequiel Ruben

1º Secretário Elton Bortol

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.512

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Ezequiel Ruben

1º Secretário Elton Bortol

2º Secretário [Assinatura]

000007



PROJETO DE LEI Nº 4.512

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTURAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.512

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Presidente *Delegado Municipal*

1º Secretário *Delegado*

2º Secretário *Delegado*

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTURAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.512



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.512
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 01/09/16
Gabinete do Prefeito

Prefeito

Presidente *Delegado Municipal*

1º Secretário *Delegado*

2º Secretário *Delegado*